



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. nº 2568/09 – GP

## LEI 820/09

( Dispõe sobre: institui o Dia Municipal da Consciência Negra a data de 20 de Novembro na Cidade de Nazaré Paulista)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Joaquim Ferreira Neto, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica instituído o Dia Municipal da Consciência Negra a data de 20 de Novembro.

**Artigo 2º** - O Dia Municipal da Consciência Negra deverá estar previsto no Calendário Oficial de Atividades de todas as Escolas de rede Municipal de Ensino com o objetivo de conscientizar as crianças e adolescentes a respeito da história da Raça Negra.

**Artigo 3º** - será realizada, anualmente, sessão solene em comemoração ao dia da Raça Negra.

**Parágrafo único** - Na mesma sessão, será prestado homenagem ao descendente ou representante da Raça Negra que se destacar em suas atividades durante o ano.

**Artigo 4º** - As despesas com execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 14 de dezembro de 2009.

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal